



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2002

SÚMULA - Declara de Utilidade Pública, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA – FESC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º - É declarada de Utilidade Pública, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA - FESC, entidade de cunho paraestatal, com personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.205.727/0001-66, com sede e foro na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, na Praça Getúlio Vargas, nº 71.

ARTIGO 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Clevelândia, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

ARTIGO 3º- Cessarão os efeitos de declaração de utilidade pública, caso a entidade;

I – Deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do artigo 2º.

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos;

III – Alterar a sua denominação e dentro de noventa dias, contados da averbação do Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2002.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

